



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

MINUTA DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, e RESOLUÇÃO Nº. 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá – Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 28.983.551/0001-31 vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 04/2015 do Ministério da Educação, para o ano letivo de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na Abertura: 06/08/2021 às 10hs, na Biblioteca Municipal, Rua 3 de Dezembro, nº 307- bairro: Santa Terezinha – Curuá/Pará – anexo a Prefeitura Municipal.

01. OBJETO

1.1 - O objeto do presente versa sobre a **Aquisição de Gêneros Alimentícios direcionados a Agricultura familiar que serão destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais da Rede Pública de Ensino do Município de Curuá/PA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

02. FONTE DOS RECURSOS

2.1 - A despesa decorrente das contratações desta chamada publica,correrão por contadas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2021

1236500052.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA
1236500052.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFAN. CRECHE
1236100042.036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
1236200042.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. MÉDIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07	GENEROS ALIMENTÍCIOS

03. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art.27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
(não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.1.2 - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 3.1.4 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.1.5 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.1.6 - Declaração de um agrônomo atestando que visitou o campo de produção do agricultor, confirmando que ele realmente tem a produção dos alimentos a que se propõe fornecer, relacionada no projeto de venda.
- 3.1.7 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (SIM, SIE ou SIF).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.2.2 - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- 3.2.3 Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 3.2.4 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.2.5 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.1.6 - Declaração de um agrônomo atestando que visitou o campo de produção do agricultor, confirmando que ele realmente tem a produção dos alimentos a que se propõe fornecer, relacionada no projeto de venda, uma por agricultor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3.2.7 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (SIM, SIE ou SIF).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2 - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/empresa>)

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

3.3.4 - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.3.6 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.3.7 - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.1.8 - Declaração de um agrônomo atestando que visitou o campo de produção do agricultor, confirmando que ele realmente tem a produção dos alimentos a que se propõe fornecer, relacionada no projeto de venda, uma por agricultor.

3.3.9 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.3.10 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (SIM, SIE ou SIF).

04. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata e apresentada em sessão pública, na data marcada na sessão de abertura dos envelopes de documentação e projetos de venda, que será em até 05 (cinco) dias. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias após o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - o(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

06. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

6.1 - o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá – Pará, até três dias úteis após declarar o vencedor, das 08:00 as 14hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas atestes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

07. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente diretamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.
- 7.2 – Os agricultores deverão levar balança no momento da entrega para a confirmação do peso dos produtos entregues.
- 7.3 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

- 8.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. “De acordo com a Lei nº 8135/1990, é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).
- 8.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio patronizado.
- 8.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 8.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 8.5 - Deverão estar isentas de:
- 8.6 - Substâncias terrosas;
- 8.7 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 8.8 - Sem parasites, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 8.9 - Sem umidade externa anormal;
- 8.10 - Isentas de odor e sabor estranhos;
- 8.11 - Isentas de enfermidades; e
- 8.12 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização

09. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e a especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação

10. CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II.

10.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (NR)" (Art. 32, Resolução N° 04 de 02/04/2015).

10.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2021.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária direto para a conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11.4 - Para composição de preço de referência, foi considerada a média de 03 pesquisas de preços feitas com Associações/Cooperativas localizadas no município.

11.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.2 - Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.3 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº26/2013.

12.4 - Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.5 - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agro ecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.6 - Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo I**, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.7 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Curuá - PA, no horário de 08:00h até 14:00h, de segunda a sexta-feira.

12.8 - Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência; e Anexo II - Minuta da Carta Contrato;

Anexo III - Modelo de Projeto de Venda.

Curuá/PA, 30 de julho de 2021.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I –
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios direcionados a Agricultura familiar que serão destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais da Rede Pública de Ensino do Município de Curuá/PA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE".004/2015.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art.37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender as demandas de Produtos da Agricultura Familiar, destinadas a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino no ano de 2021.
- 2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº11.947/2009 e Resolução CD/FNDE" 004/2015, também pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Chamada Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Chamada Pública para a realização deste processo justifica-se por se tratar de convocação dos agricultores familiares, para fornecimento de alimentos para merenda escolar, sendo assim convocados os interessados por meio de chamamento público, conforme regulamenta a RESOLUÇÃO Nº 4, de 02 de ABRIL de 2015.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cheiro verde em maço, Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	UNIDADE	900
2	Macaxeira em kg. Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação	KG	1500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	atingido.		
3	Jerimum kg Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	1800
4	Couve em maço, Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	UNIDADE	900
5	Batata em kg Com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	1200
6	Polpa de frutas, 500 gr .Congelada em embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade legível.	UNIDADE	5000
7	Banana em kg Prata ou da época, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas. Grau de maturação – médio (De véspera para consumo)	KG	400
8	Banana grande em kg, Da época, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas. Grau de maturação – médio.	KG	400
9	Melancia em kg Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	600
10	Maxixe em kg, Com ótimo estado de conservação, sem sinais de exteriorização, com as características organoléticas preservadas.	KG	600
11	Batata doce em kg, Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	800
12	Farinha de mandioca em A1:D13kg Embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade legível.	KG	3600

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente diretamente na Secretaria Municipal Educação, conforme o solicitado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 – Os agricultores deverão levar balança no momento da entrega para a confirmação do peso dos produtos entregues.

6.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentemente transtornos no balanceamento nutricional.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a máximos a serem contratados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço Médio, anexo, aos autos do Processo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício: 2021

1236500052.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA
-----------------------	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

1236500052.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFAN. CRECHE
1236100042.036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
1236200042.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. MÉDIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07	GENEROS ALIMENTÍCIOS

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará á Contratada pelos Produtos Fornecidos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada.
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante.
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão de CONJUNTA FEDERAL, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável indicado pela mesma.
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar á Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Curuá/PA, 25 de maio de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá – Pará**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 28.983.551/0001-31, devidamente representada neste ato pelo Sr. **MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 686.272.892-04, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, na Trav. Tab. Domingos Garcia - S/N, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios direcionados a Agricultura familiar que serão destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais da Rede Pública de Ensino do Município de Curuá/PA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2021, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **CONTRATANTE** são os especificados na Chamada Pública n.º XXX/XXXX, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem nesta mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP por ano civil, referente à sua produção e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega expedido pela CONTRATANTE, de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/XXXX.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX conforme listagem a seguir:

Produto	Unid.	Quat.	Vl. Unit.	Vl. Total
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

DAP:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item 2 da Chamada Pública n. XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula segunda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

a) O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

b) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

c) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

d) fiscalizar a execução do contrato;

e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA AO CONTRATADO

O CONTRATADO que infringir este Contrato deverá pagar multa de 2% do valor total, mais juros de 0,1% ao dia – CLÁUSULA: DO VALOR, ressalvados os casos de intempéries, devidamente justificados e, aceitos pelo CONTRATANTE ou mesmo rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Município de Curuá/PA, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA: DA CHAMADA PÚBLICA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/XXXX, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGISTRO DE RECEBIMENTO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até XX de XXXXXXXX de 2021 a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Alenquer/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CURUÁ/PA XX/XX/2021

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF:
- 2. _____ CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF		
5- Email				6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica			9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados			13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal					16.CPF	
					17.DDD/Fone	
18.Endereço					19. Município/UF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local E Data:				Fone/E-mail:		
Assinatura do Representante do Grupo Formal:						

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000

Curuá – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000

Curuá – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local E Data:						
Assinatura do Representante do Grupo Formal:						
CPF n°:						
Fone/E-mail:						
		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000

Curuá – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local E Data:						
Assinatura do Representante do Grupo Formal:						
CPF nº:						
		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local E Data:						
Assinatura do Representante do Grupo Formal:						
CPF nº:						
Fone/E-mail:						